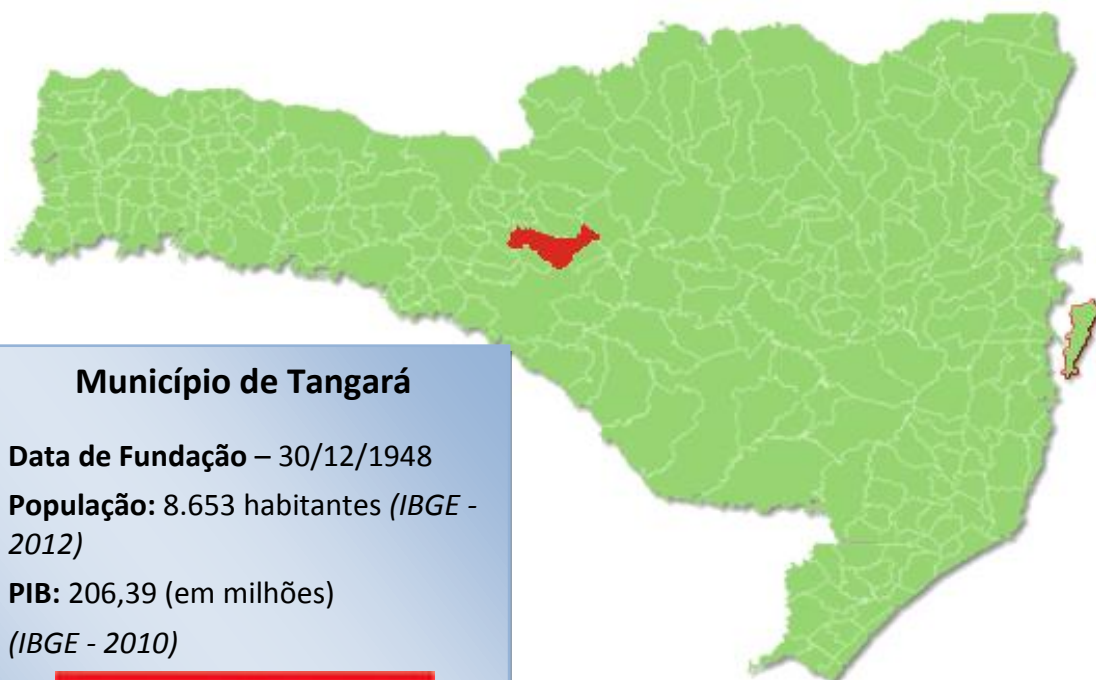


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



Município de Tangará

Data de Fundação – 30/12/1948

População: 8.653 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 206,39 (em milhões)
(IBGE - 2010)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	4
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1809/2013)	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	7
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	8
3.1. Apuração do resultado orçamentário	9
3.2. Análise do resultado orçamentário	10
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	11
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	18
4.1. Situação Patrimonial	18
4.2. Análise do resultado financeiro	19
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	19
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	23
5.1. Saúde	23
5.2. Ensino	25
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	25
5.2.2. FUNDEB	26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	31
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	32
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	33
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	36
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF	39
9. RESTRIÇÕES APURADAS	43
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012	43
CONCLUSÃO	44
ANEXO	47
APÊNDICE	48

PROCESSO	PCP 13/00370529
UNIDADE	Município de Tangará
RESPONSÁVEL	Sr. Robens Rech - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reinstrução
RELATÓRIO Nº	4813/2013

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Tangará, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Tangará, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 08/11/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário,

atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012 do Município, foi emitido o Relatório nº **1809/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00370529**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Auditor/Conselheiro Relator, que autorizou à DMU efetuar à abertura de prazo para manifestação do Responsável à época, Sr. Robens Rech - Prefeito Municipal, sobre as restrições contidas no Relatório nº **1809/2013**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 16.299/2013, de 15/10/2013.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício s/nº de 04/11/2013, apresentou alegações de defesa sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 214 a 215 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1809/2013)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1.2.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 39.626,88** e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 2 - R\$ 63.886,79; FR 23 - R\$ 4.919,89; FR 24 - R\$ 335.908,18 e FR 71 - R\$ 4.459,80), no montante de **R\$ 409.174,66**, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

(Relatório nº 1809/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O Responsável manifestou-se conjuntamente no que diz respeito aos itens 1.2.1.1 e 1.2.1.2 deste Relatório, encontrando-se a resposta apensada às páginas 214 e 215 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Tendo em vista que o Responsável manifestou-se com relação ao apontado nos itens 1.2.1.1 e 1.2.1.2 deste Relatório de forma consolidada, esta instrução tecerá suas considerações sobre ambas irregularidades no presente item.

Em suas ponderações, alega o Responsável que o Município aplicou 21,69% da Receita de Impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, em atendimento superior aos 15% consignados no artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, apesar da alegada queda da arrecadação do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), bem como pondera que teriam sido cumpridos os limites de gastos com pessoal do Município e dos Poderes Executivo e Legislativo.

Em que pesem os argumentos apresentados, relativos ao cumprimento dos limites com saúde e pessoal, cabe registrar que tais situações, embora denotem preocupação por parte do gestor no trato da administração municipal, não invalida o gerenciamento das demais políticas públicas, haja vista a necessidade de realização e controle dos dispêndios com a parte administrativa, obras, transporte, educação, assistência, entre outras, que mantêm o Município funcionando.

Assim, é necessário que todos os fatores relacionados ao atendimento dos limites constitucionais/legais (educação, saúde, pessoal, FUNDEB) estejam atrelados ao controle da gestão orçamentária/financeira, sempre primando pelo equilíbrio das contas públicas.

Relativa a queda da arrecadação, do FPM, verifica-se que o montante arrecadado pelo Município a este título, foi da ordem de R\$ 5.136.670,93 (Anexo 10 da Receita), superior ao valor orçado para o exercício de 2012 que montou a R\$ 4.554.000,00. Tal assertiva, portanto, não encontra guarida

para o descumprimento em tela.

Aduz ainda o Responsável, que no seu entendimento o Balanço do exercício demonstraria adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, apresentando divergências que na sua avaliação não seriam relevantes, registrando em sua defesa o que segue:

Nesse sentido, observo, em que pese a inobservância do disposto no art.60, da Lei n. 4.320/64, que o cometimento da referida restrição não repercutiu em descumprimento ao limite de gastos previstos no art. 42, da Lei n. 101/00.

Como pode-se observar resta corroborado o desatendimento do disposto nos artigos 35, II e 60 da Lei 4.320/64, pela realização de despesas no montante de R\$ 210.085,94 (duzentos e dez mil, oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, as quais estavam relacionadas as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	Ordinário/Vinculado	Valor
2	Vinculado	66.755,41
0	Ordinário	52.671,15
1	Ordinário	41.214,67
2	Ordinário	49.444,71
Total		210.085,94

Respectivas despesas tiveram sim repercussão na apuração do descumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, quando restou evidenciado a existência de obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento destas, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 39.626,88** e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 2 - R\$ 63.886,79; FR 23 - R\$ 4.919,89; FR 24 - R\$ 335.908,18 e FR 71 - R\$ 4.459,80), no montante de **R\$ 409.174,66**.

Ante todo o exposto restam mantidas as restrições dos itens 1.2.1.1 e 1.2.1.2 deste Relatório.

- 1.2.1.2 Realização de despesas, no montante de **R\$ 210.085,94**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 1809/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

A manifestação do Responsável encontra-se apensada as paginas 214 e 215 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

As considerações técnicas da presente restrição já foram abordadas no item 1.2.1.1.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

A colonização de Tangará começou em 1910, com a instalação de uma parada de trens, a Estação de Rio Bonito. Em 1927, Rio Bonito - como era chamada Tangará - virou distrito de Campos Novos e, em 1943, distrito de Videira. No ano de 1948 conseguiu sua emancipação.

O Município de Tangará tem uma população estimada em 8.653² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 206.389.749,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 23.794,07, considerando uma população estimada em 2010 de 8.674 habitantes.

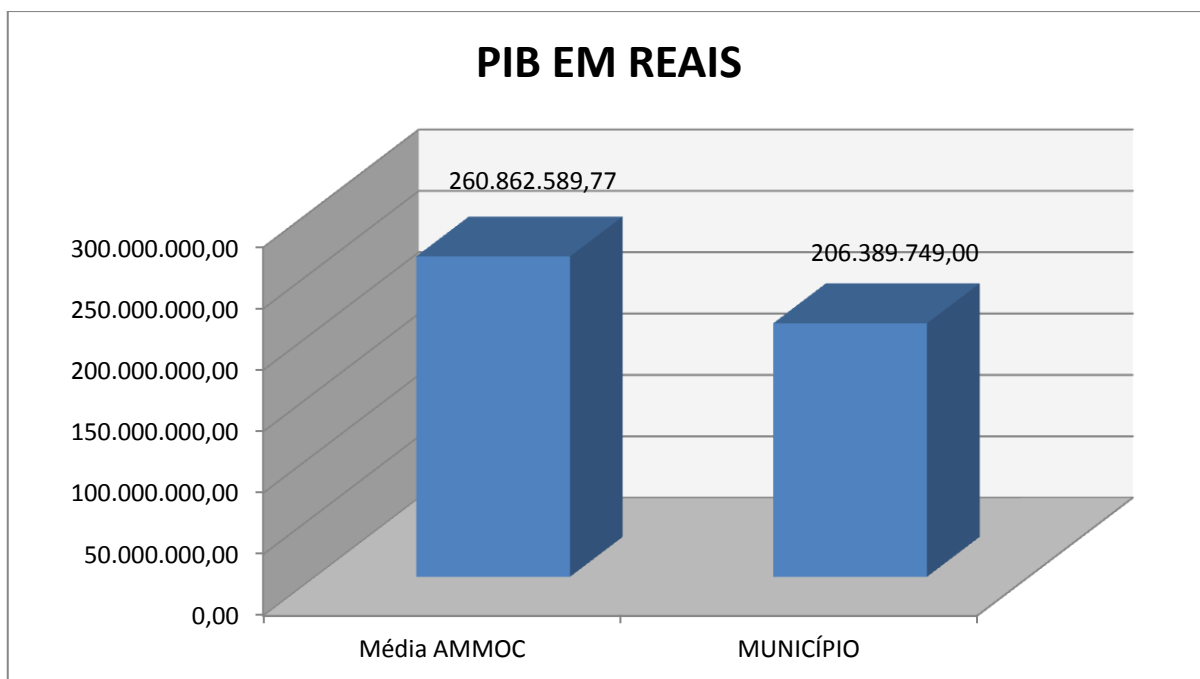
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2012

³ PNUD - 2010

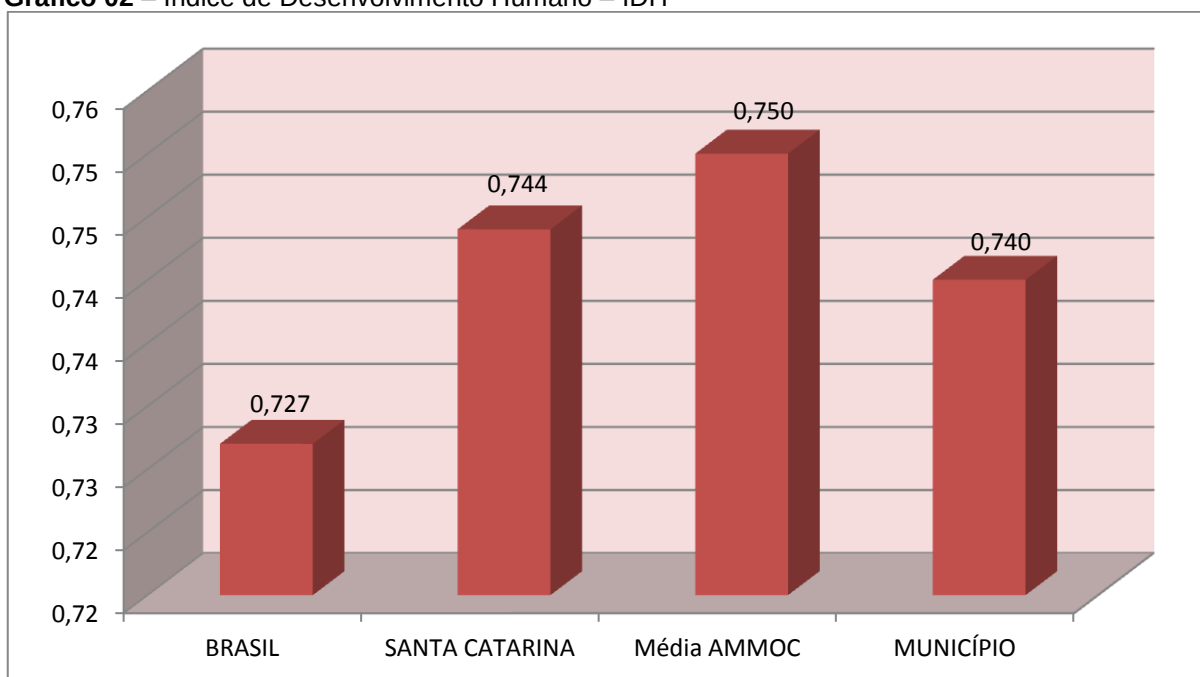
⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Tangará encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	19.236.600,00
PPA	1921/2009	18/06/2009	DESPESA FIXADA	19.236.600,00
LDO	2053/2011	10/10/2011		
LOA	2080/2011	10/10/2011		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.325.034,61**, correspondendo a **5,37%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Déficit de **R\$ 1.535.120,55**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 1.535.120,55, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 1.407.404,99 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 127.715,56.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.921.435,61), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	19.236.600,00	24.663.035,06	128,21
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	20.829.445,26	25.988.069,67	124,77
Déficit de Execução Orçamentária		1.325.034,61	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	19.236.600,00	24.663.035,06	128,21
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	20.829.445,26	26.198.155,61	125,77
Déficit de Execução Orçamentária		1.535.120,55	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual) (Conforme resposta do Ofício Circular nº 7.020/2013)	81.308,90
Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual) (Conforme resposta do Ofício Circular nº 7.020/2013)	128.777,04
Total adicionado na Despesa Orçamentária	210.085,94

Obs.: Com relação às despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Hospital Frei Rogério, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Tangará nos últimos 5 anos:

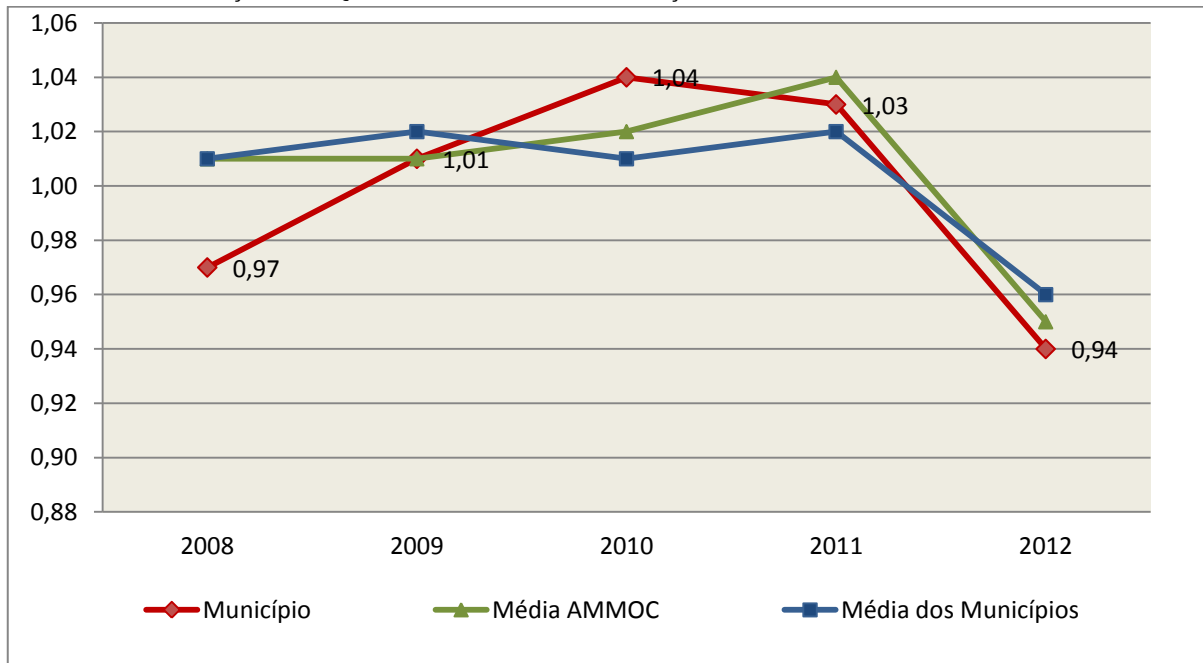
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado – 2008-2012

ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Receita realizada	13.997.465,79	14.381.479,03	18.803.521,71	20.359.969,71	24.663.035,06
2 Despesa executada	14.480.886,18	14.171.171,30	18.116.543,54	19.802.292,06	26.198.155,61
QUOCIENTE	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,97	1,01	1,04	1,03	0,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 24.663.035,06**, equivalendo a **128,21%** da receita orçada.

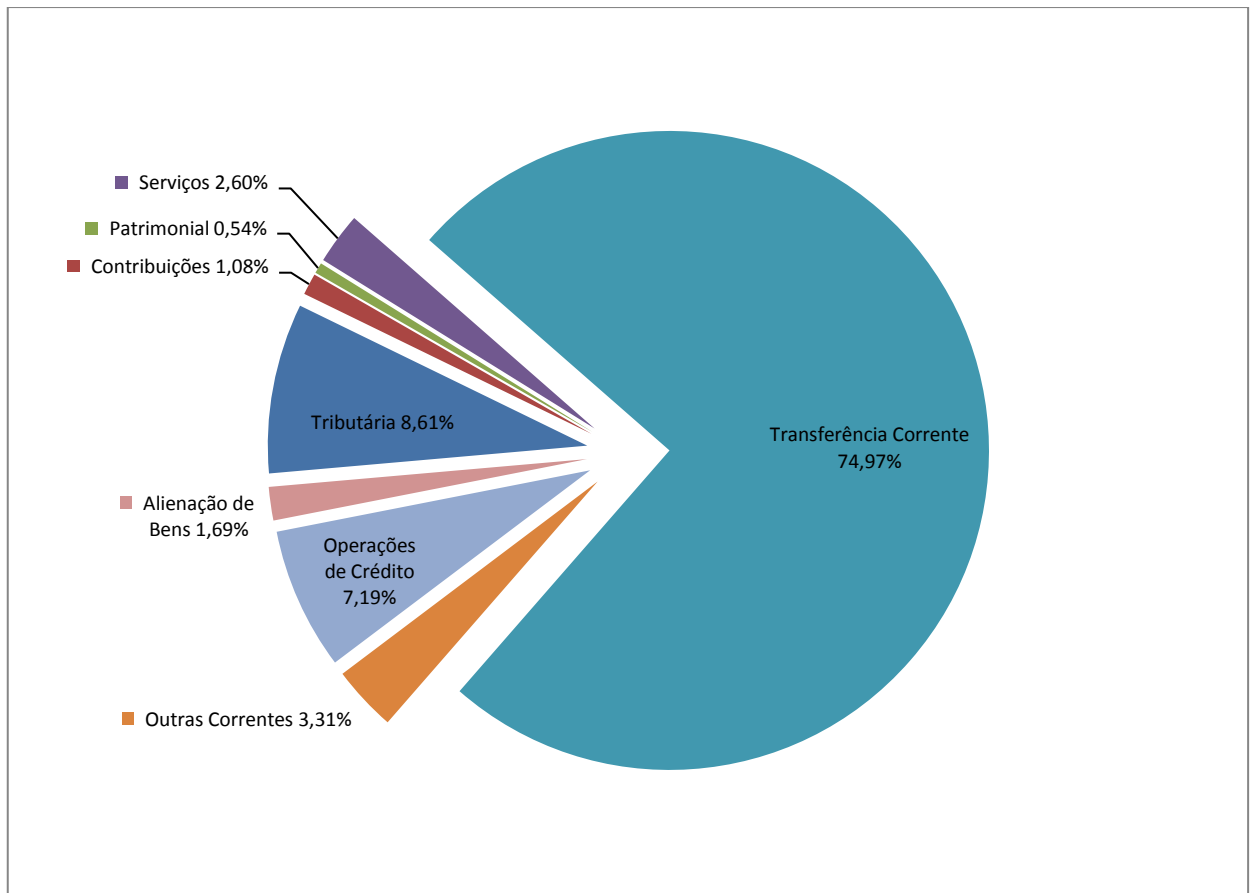
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.410.400,00	2.122.385,90	150,48
Receita de Contribuições	253.000,00	267.574,10	105,76
Receita Patrimonial	51.400,00	132.975,70	258,71
Receita de Serviços	418.000,00	642.275,33	153,65
Transferências Correntes	14.849.900,00	18.490.133,29	124,51
Outras Receitas Correntes	643.900,00	815.590,74	126,66
RECEITA CORRENTE	17.626.600,00	22.470.935,06	127,48
Operações de Crédito	1.525.000,00	1.774.300,00	116,35
Alienação de Bens	85.000,00	417.800,00	491,53
RECEITA DE CAPITAL	1.610.000,00	2.192.100,00	136,16
TOTAL DA RECEITA	19.236.600,00	24.663.035,06	128,21

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012

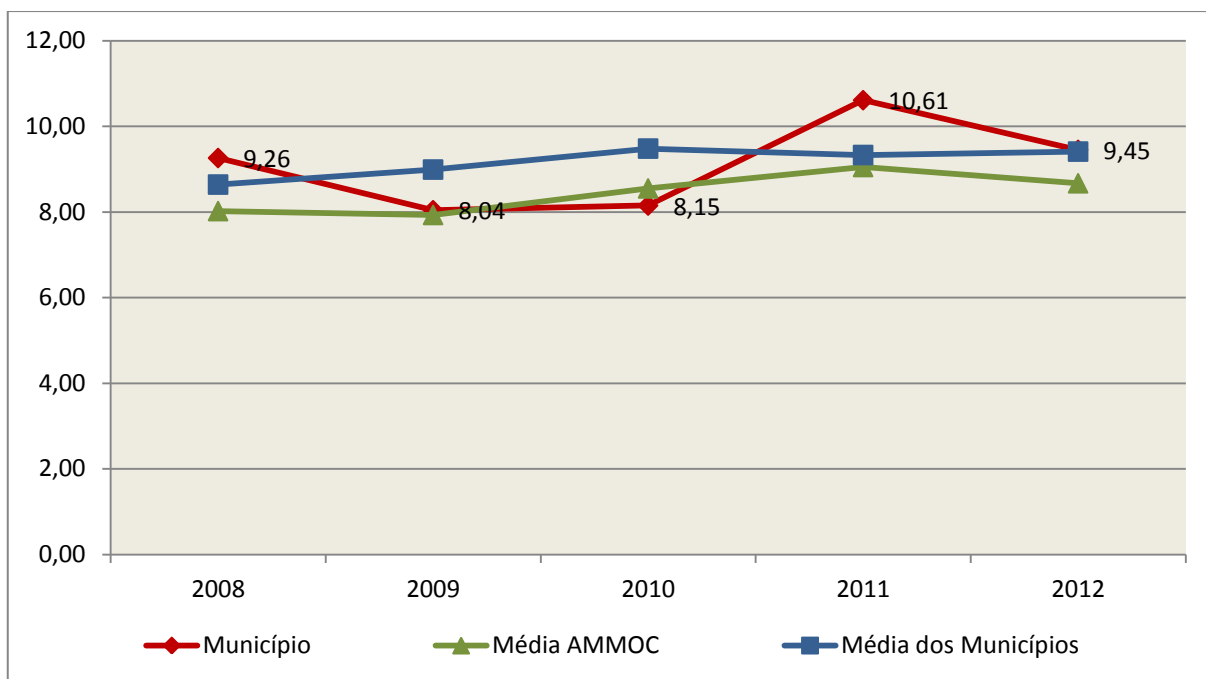


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **74,97%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

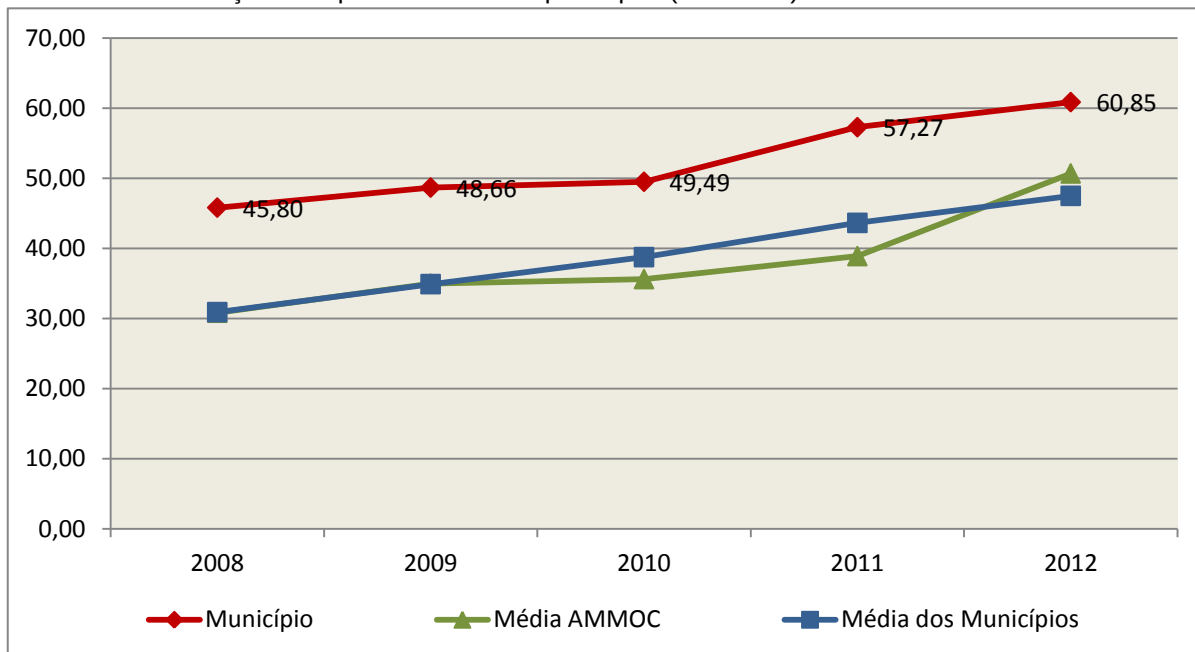


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

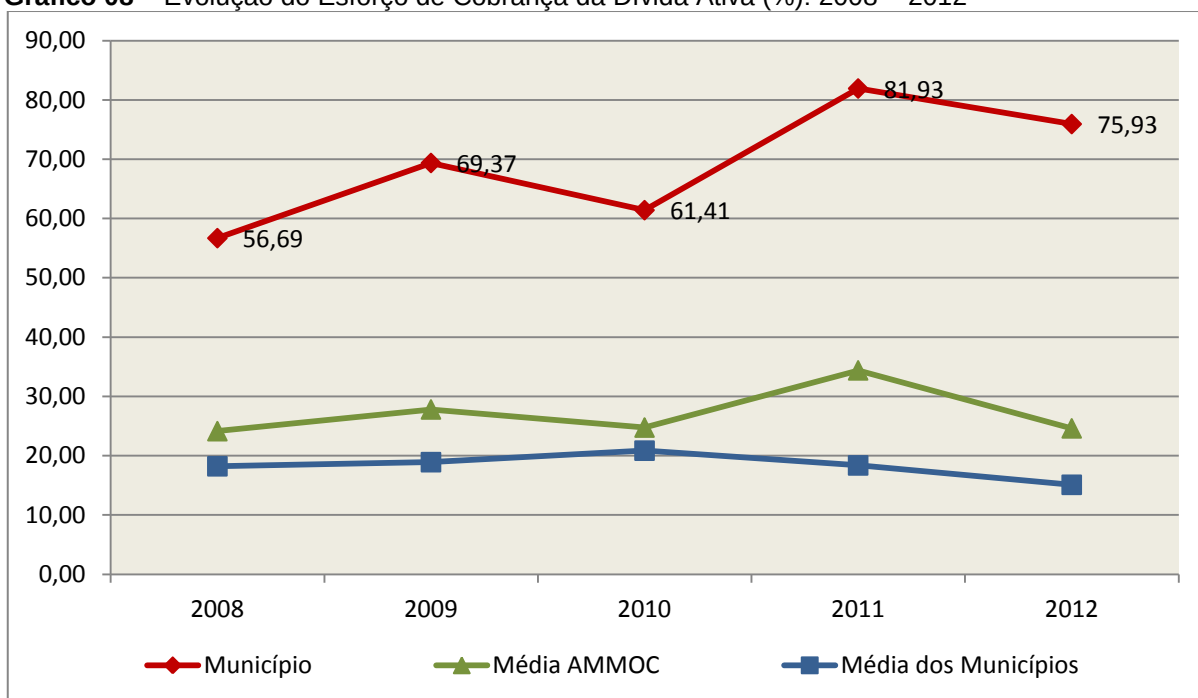
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
111.895,68	118.830,38	0,00	0,00	84.963,18	0,00	145.762,88

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	915.000,00	675.542,90	73,83
04-Administração	2.505.000,00	2.680.925,80	107,02
06-Segurança Pública	140.000,00	69.125,28	49,38
08-Assistência Social	477.000,00	562.382,16	117,90
10-Saúde	4.447.987,65	5.473.565,55	123,06
12-Educação	4.990.000,33	5.641.362,97	113,05

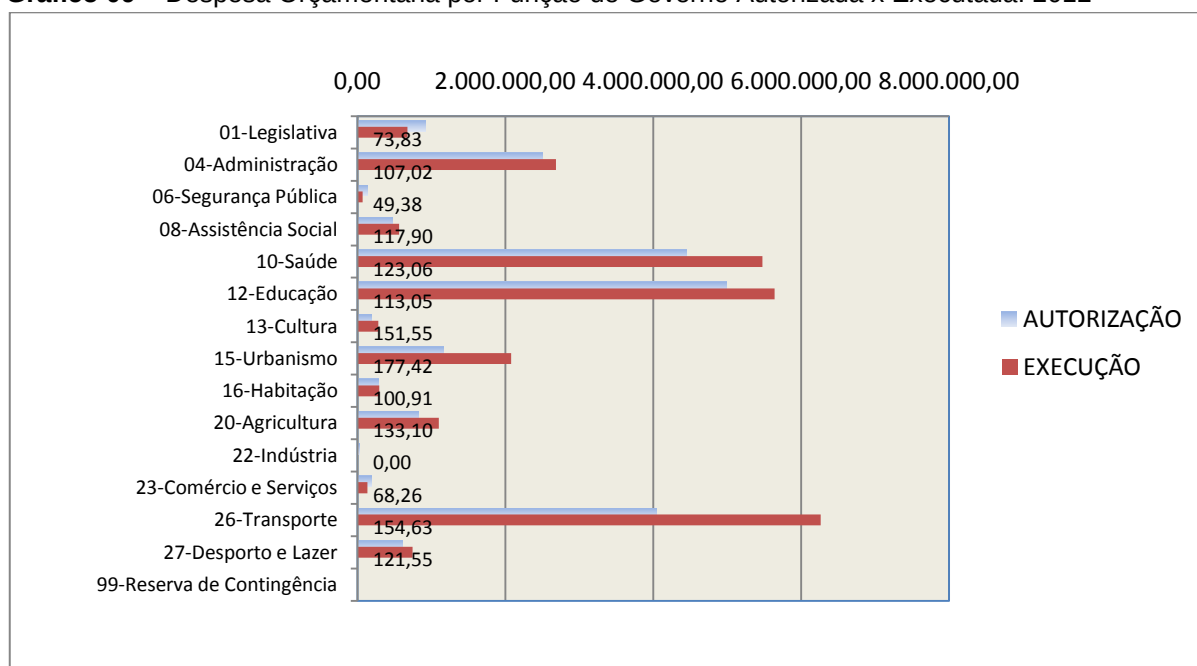
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
13-Cultura	185.000,00	280.375,17	151,55
15-Urbanismo	1.170.100,00	2.076.022,71	177,42
16-Habitação	289.000,00	291.631,07	100,91
20-Agricultura	825.000,00	1.098.099,53	133,10
22-Indústria	22.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	195.000,00	133.105,20	68,26
26-Transporte	4.050.357,28	6.263.231,26	154,63
27-Desporto e Lazer	611.000,00	742.700,07	121,55
99-Reserva de Contingência	7.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	20.829.445,26	25.988.069,67	124,77

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	428.844,59	620.239,64	616.791,65	699.802,18	675.542,90
04-Administração	1.673.002,01	1.727.479,77	2.091.498,48	2.383.558,54	2.680.925,80
06-Segurança Pública	-	-	-	-	69.125,28
08-Assistência Social	301.999,64	370.847,79	440.038,14	503.725,89	562.382,16
10-Saúde	2.791.980,04	3.095.228,46	4.287.903,52	4.657.742,75	5.473.565,55
12-Educação	3.447.500,05	3.162.862,33	4.197.260,05	5.473.932,74	5.641.362,97
13-Cultura	122.911,63	117.575,11	123.249,60	164.058,55	280.375,17
15-Urbanismo	1.343.674,20	1.853.943,16	1.087.823,56	787.932,91	2.076.022,71
16-Habituação	515.675,20	175.040,81	133.774,81	583.092,49	291.631,07
20-Agricultura	674.170,53	761.926,65	1.402.743,97	753.448,59	1.098.099,53
22-Indústria	-	887,00	-	-	-
23-Comércio e Serviços	58.661,51	74.900,46	107.009,08	103.653,11	133.105,20
26-Transporte	2.923.943,45	2.099.487,83	3.509.488,71	3.520.344,31	6.263.231,26
27-Desporto e Lazer	109.172,76	110.752,29	118.961,97	171.000,00	742.700,07
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	14.391.535,61	14.171.171,30	18.116.543,54	19.802.292,06	25.988.069,67

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	526.575,78	3,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	958.564,82	5,87
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	283.979,40	1,74
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	134.733,67	0,83
Cota do ICMS	8.257.389,10	50,61
Cota-Parte do IPVA	677.218,30	4,15
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	131.952,07	0,81
Cota-Parte do FPM	5.136.670,93	31,48
Cota do ITR	21.171,35	0,13
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	42.153,42	0,26
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	84.963,18	0,52
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	61.091,99	0,37
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	16.316.464,01	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	25.280.594,32
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.809.659,26
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.470.935,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Tangará (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	2.545.183,10	1.909.387,00	Financeiro	623.747,49	1.312.986,00
Disponível	2.545.183,10	1.909.387,00	Depósitos	92.907,38	68.530,29
Bancos Conta Movimento	1.278.670,54	1.414.699,92	Consignações	92.907,38	68.530,29
Bancos Conta Vinculada	25.191,70	77.261,96	Restos a Pagar	530.840,11	1.244.455,71
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	776.199,80	417.425,12	Obrigações a Pagar	530.840,11	1.244.455,71
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	465.121,06	-			
Permanente	11.373.300,45	18.310.597,09	Permanente	1.483.217,77	3.022.402,77
Créditos	-	714.575,51	Dívida Fundada	1.294.068,53	2.683.167,59
Devedores - Entidades e	-	714.575,51	Débitos Consolidados	189.149,24	129.149,24

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Agentes			Obrigações a Pagar	189.149,24	129.149,24
Dívida Ativa	111.895,68	145.762,88	Diversos	-	210.085,94
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	111.895,68	145.762,88	Obrigações a Pagar	-	210.085,94
Imobilizado	11.261.404,77	17.450.258,70	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Bens Móveis e Imóveis	11.261.404,77	17.450.258,70	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Bens Imóveis	4.300.630,20	6.963.775,68			
Bens Móveis	6.960.774,57	10.486.483,02			
ATIVO REAL	13.918.483,55	20.219.984,09	PASSIVO REAL	2.106.965,26	4.335.388,77
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	11.811.518,29	15.884.595,32
			Ativo Real Líquido	11.811.518,29	15.884.595,32
TOTAL	13.918.483,55	20.219.984,09	TOTAL	13.918.483,55	20.219.984,09

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 386.315,06** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,80** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 1.535.120,55** passando de um Superávit de **R\$ 1.921.435,61** para um Superávit de **R\$ 386.315,06**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 282.611,75**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	2.545.183,10	1.909.387,00	-635.796,10
Passivo Financeiro	623.747,49	1.523.071,94	899.324,45
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	1.921.435,61	386.315,06	-1.535.120,55

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Prefeitura: Despesas liquidadas e não empenhadas – Ajuste exercício atual (Conforme resposta do Ofício Circular nº 7.020/2013)	81.308,90
Demais Unidades: Despesas liquidadas e não empenhadas – Ajuste exercício atual (Conforme resposta do Ofício Circular nº 7.020/2013)	128.777,04
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	210.085,94

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

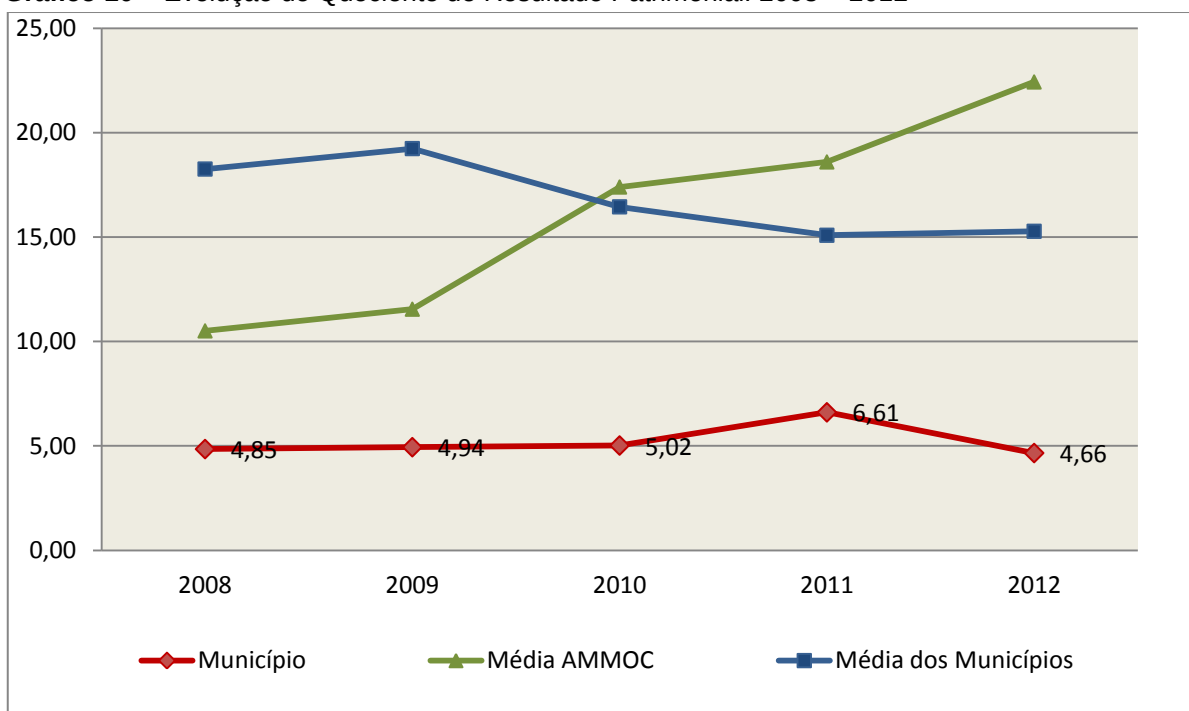
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	14.391.535,61	14.171.171,30	18.116.543,54	19.802.292,06	25.988.069,67
2 Restos a Pagar	91.428,82	446.514,93	266.737,36	530.840,11	1.244.455,71
3 Ativo Financeiro Ajustado	586.888,22	1.130.888,74	1.704.225,18	2.545.183,10	1.909.387,00
4 Passivo Financeiro Ajustado	210.565,51	455.608,95	340.467,22	623.747,49	1.523.071,94
5 Ativo Real	7.250.502,39	8.682.622,54	11.639.050,34	13.918.483,55	20.219.984,09
6 Passivo Real	1.494.037,24	1.758.508,05	2.319.223,41	2.106.965,26	4.335.388,77
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	4,85	4,94	5,02	6,61	4,66
Situação Financeira (3÷4)	2,79	2,48	5,01	4,08	1,25
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,64	3,15	1,47	2,68	4,79

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



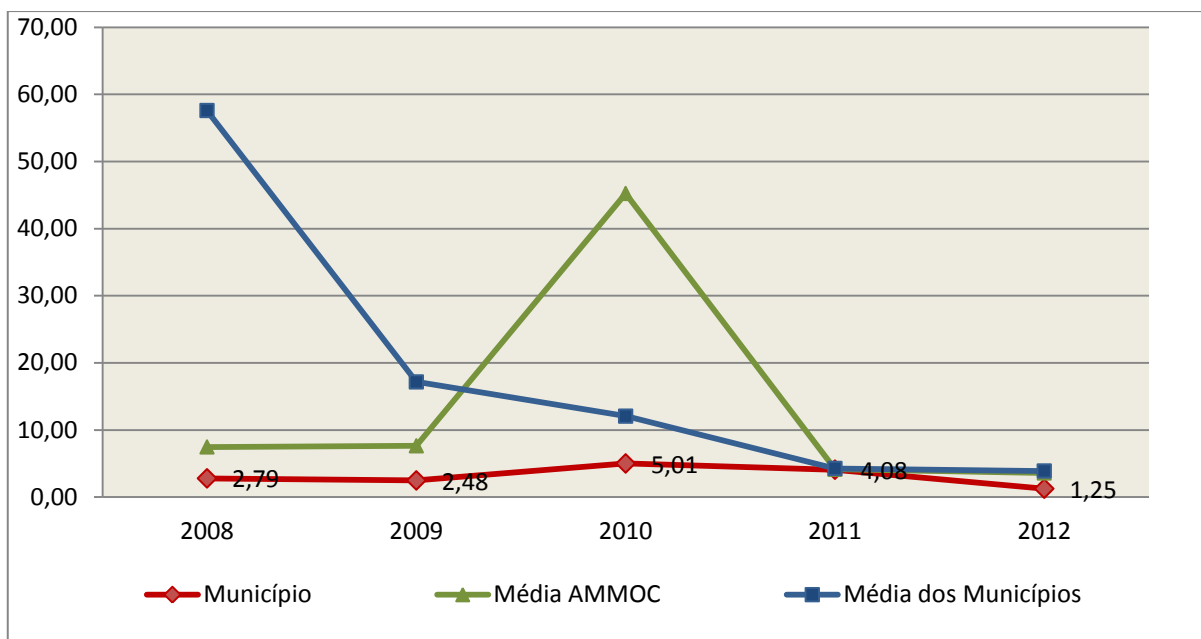
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **4,66** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

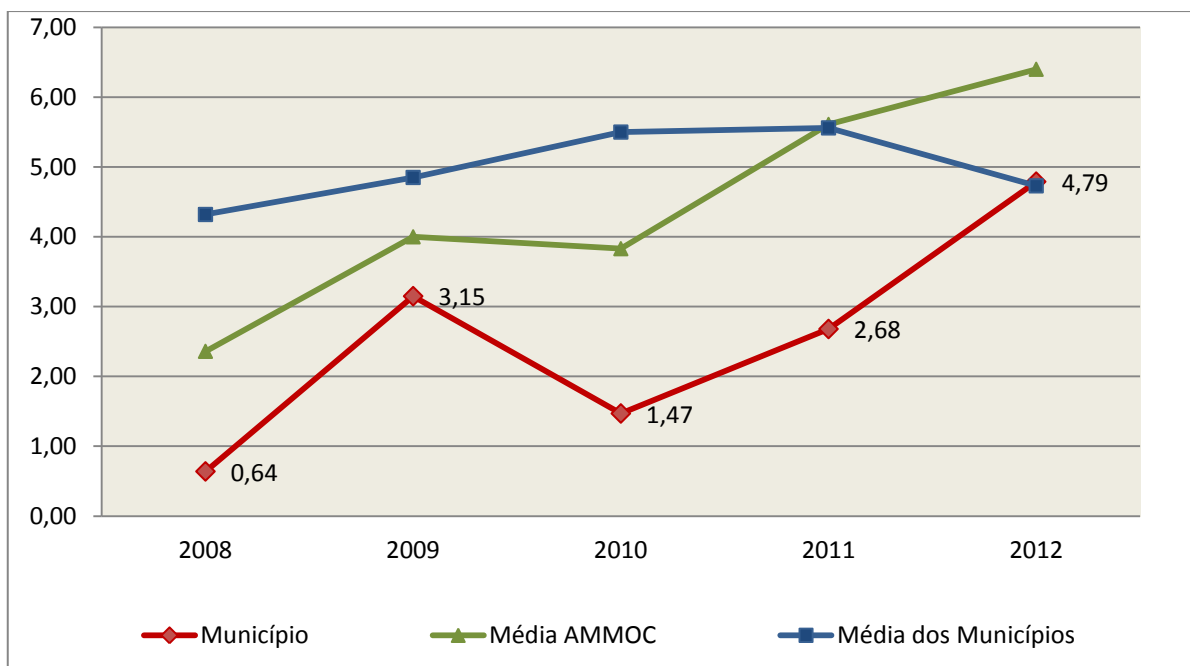
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **1,25** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Tangará é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,79%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.538.989,79** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **21,69%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.091.520,19**, representando **6,69%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

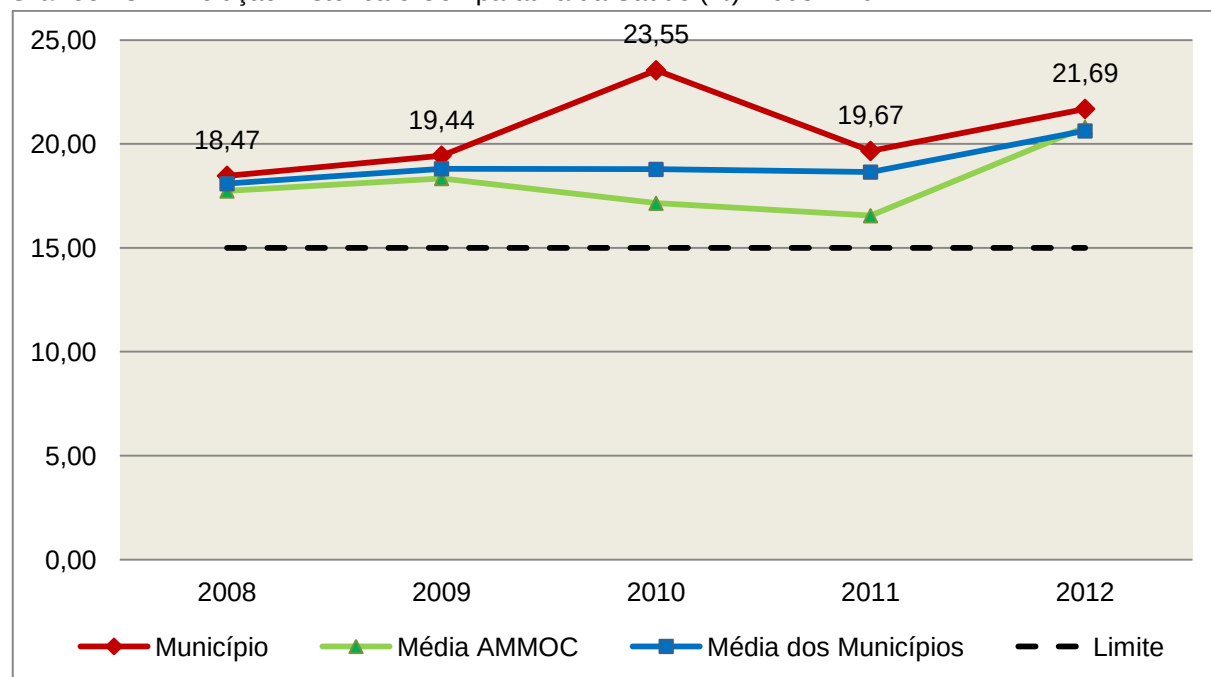
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	16.316.464,01	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.473.565,55	33,55
Atenção Básica	3.625.898,37	22,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.819.466,21	11,15
Vigilância Sanitária	28.200,97	0,17
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.934.575,76	11,86
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	3.538.989,79	21,69
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.447.469,60	15,00
Valor Acima do Limite	1.091.520,19	6,69

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Tangará em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.187.474,14** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,66%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 108.358,14**, representando **0,66%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

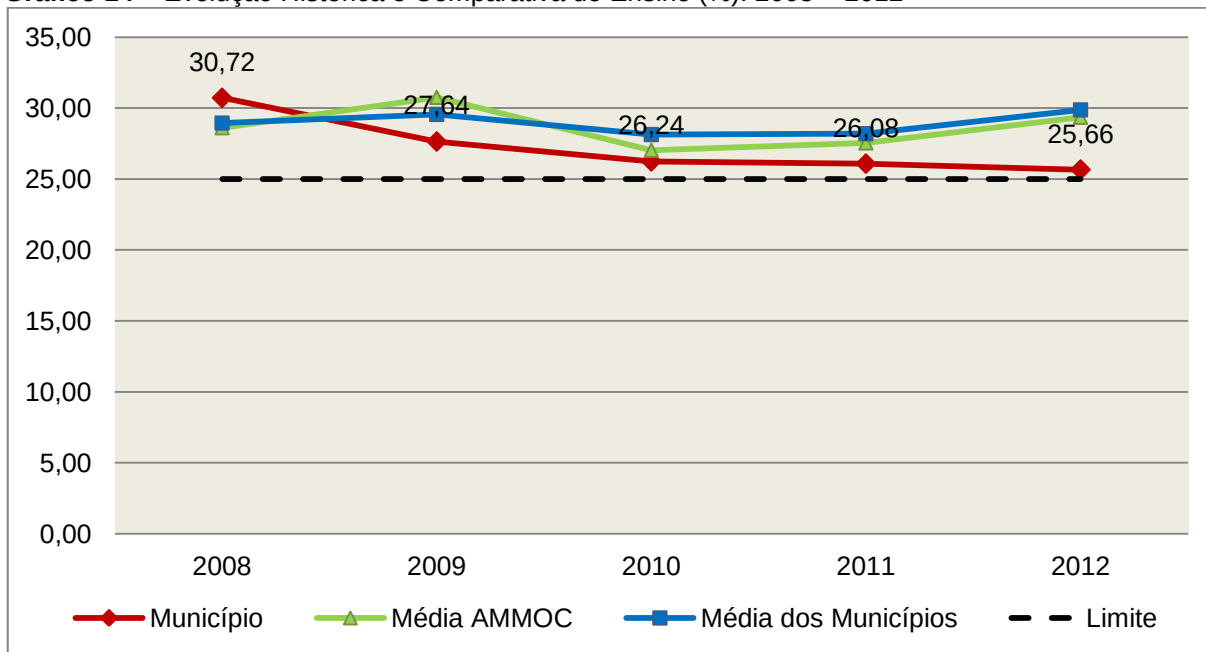
Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	16.316.464,01	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	1.251.665,63	7,67
Educação Infantil	1.251.665,63	7,67
Valor Aplicado Ensino Fundamental	4.307.697,34	26,40
Ensino Fundamental	4.307.697,34	26,40
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.592.644,15	9,76
(+) Perda com FUNDEB	230.203,08	1,41
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.447,76	0,06
Total das Despesas para efeito de Cálculo	4.187.474,14	25,66
Valor Mínimo a ser Aplicado	4.079.116,00	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	108.358,14	0,66

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Tangará em 2012 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.765.433,77**, equivalendo a **68,19%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

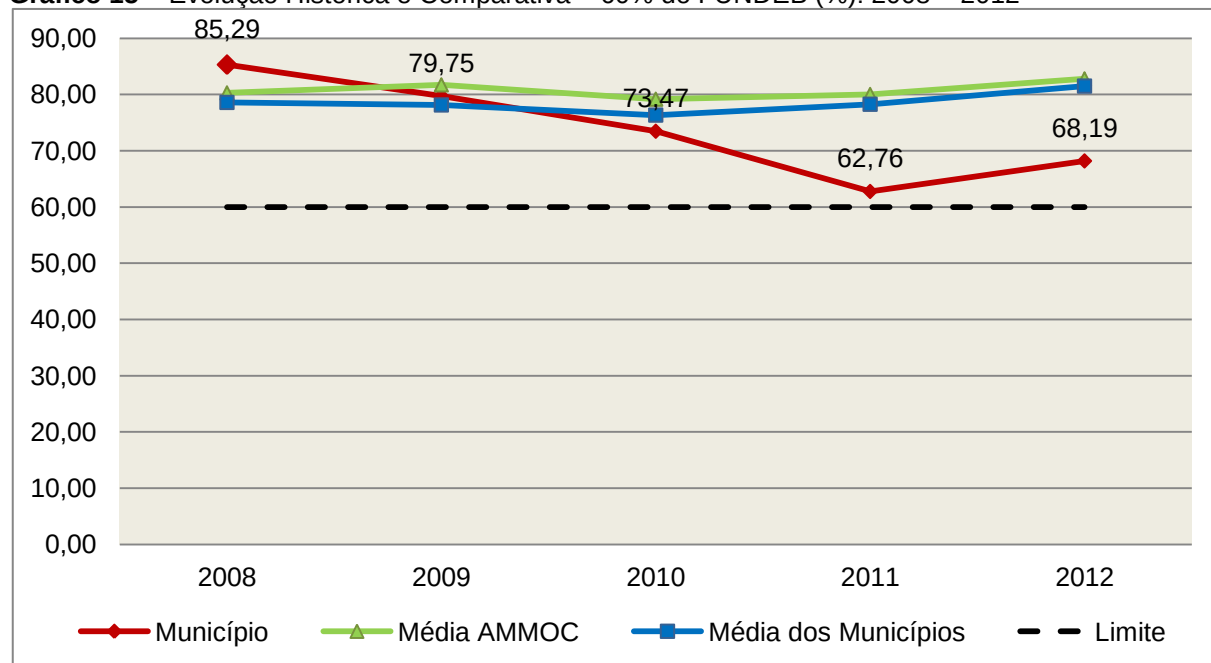
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.579.456,18
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	9.447,76
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	2.588.903,94
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.553.342,36
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.765.433,77
Valor Acima do Limite	212.091,41

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.529.208,02**, equivalendo a **97,69%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

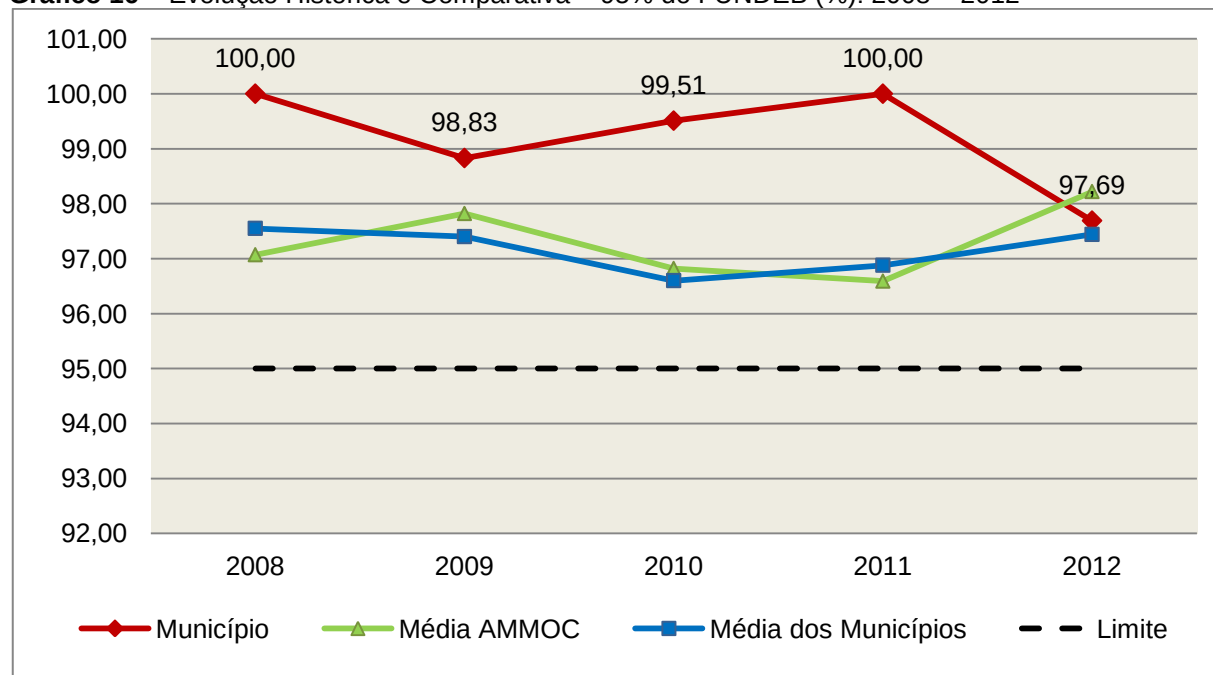
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.588.903,94
95% dos Recursos do FUNDEB	2.459.458,74
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	2.529.208,02
Valor Acima do Limite	69.749,28

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Tangará reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2011 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	8.682,46
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	8.682,46

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.470.935,06	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.482.561,04	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.941.179,66	44,24
Pessoal e Encargos	9.731.093,72	43,31
Prefeitura Municipal: Despesa com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual) (Conforme resposta do Ofício Circular nº 7.020/2013)	81.308,90	0,36

Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual) (Conforme resposta do Ofício Circular nº 7.020/2013)	128.777,04	0,57
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	558.459,68	2,49
Pessoal e Encargos	558.459,68	2,49
Total das deduções das despesas com pessoal*	1.473,49	0,01
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	10.498.165,85	46,72
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.984.395,19	13,28

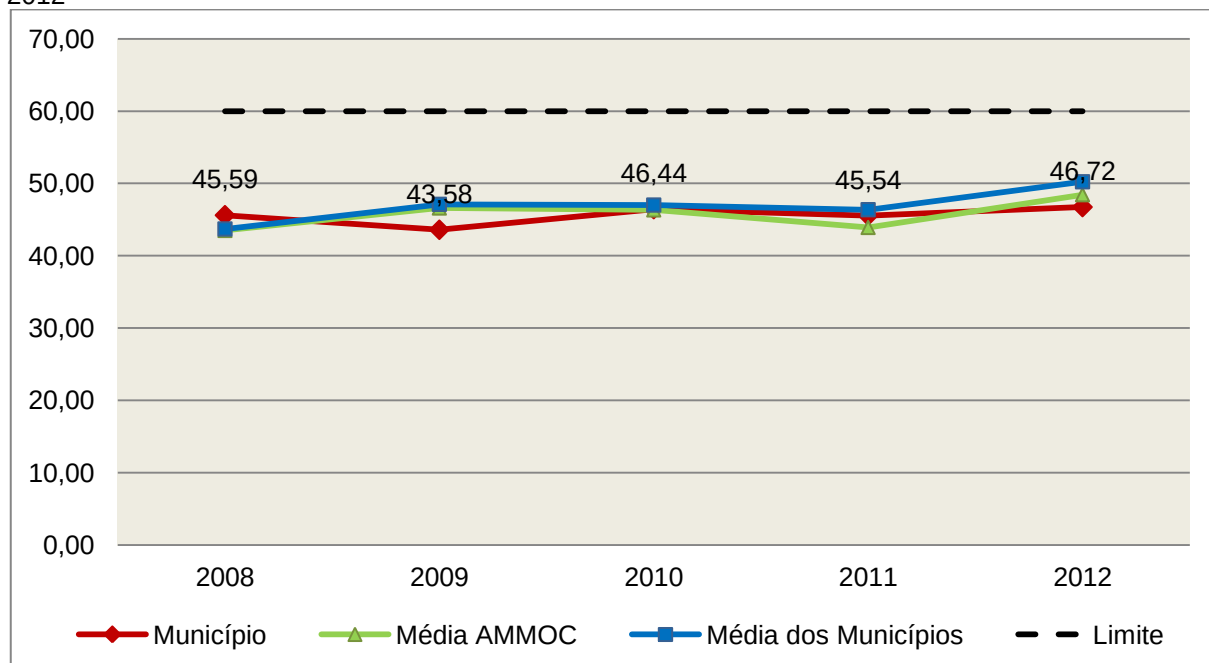
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **46,72%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Tangará, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.470.935,06	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.134.304,93	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.941.179,66	44,24
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	1.473,49	0,01
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.939.706,17	44,23
Valor Abaixo do Limite (54%)	2.194.598,76	9,77

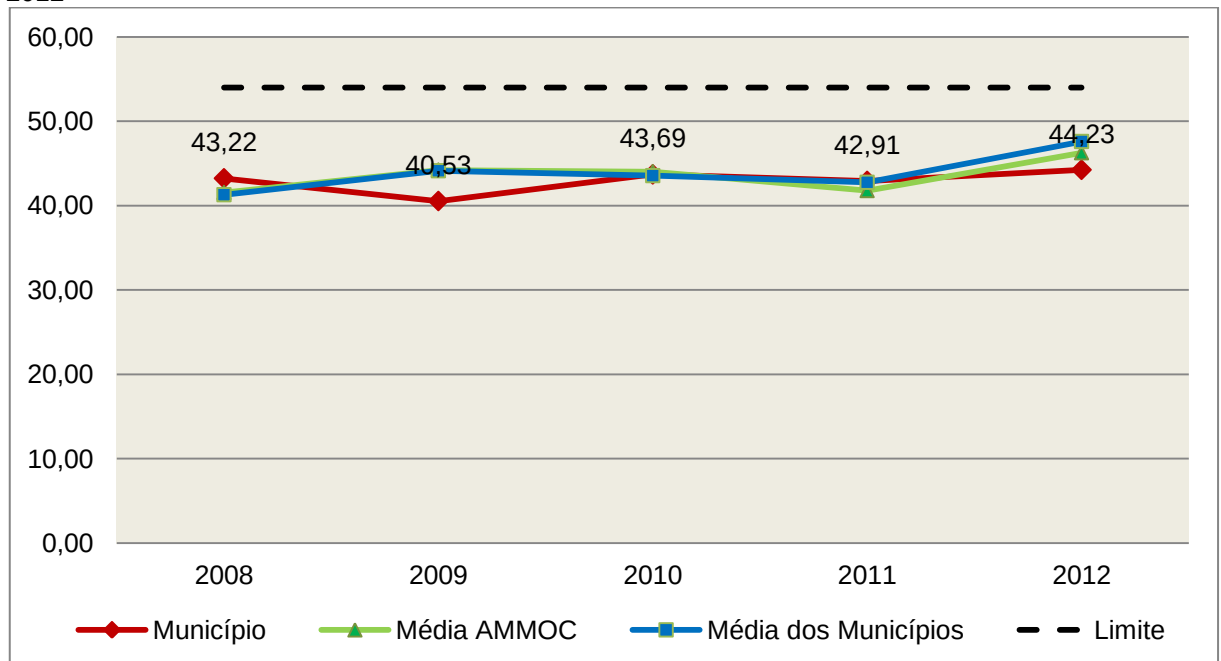
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **44,23%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.470.935,06	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.348.256,10	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	558.459,68	2,49
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	558.459,68	2,49
Valor Abaixo do Limite (6%)	789.796,42	3,51

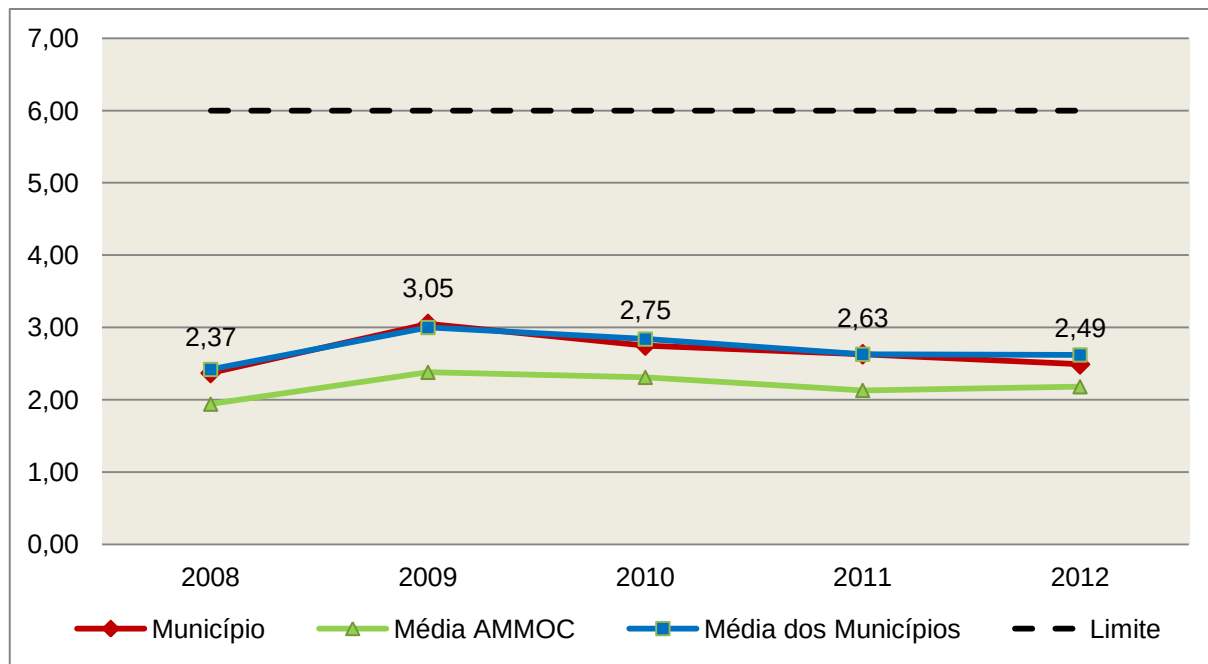
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,49%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Tangará, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 38.321,85) representa 0,20% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 19.276.579,06).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 108 a 141, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 128 a 129;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, tendo sido remetido tão somente o Plano de Ação relativo ao exercício de 2013, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo para o exercício sob análise, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, tendo sido remetido tão somente o Plano de Aplicação relativo ao exercício de 2013, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo para o exercício sob análise, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 46,85% (R\$ 17.952,85) da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, onde deste 70,68% (R\$ 12.688,80) e refere a remuneração total dos Conselheiros Tutelares, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

Obs.: Registra-se que em resposta ao questionário do FIA a Unidade informou que o total das despesas com Conselho Tutelar pagas pelo FIA seria de R\$ 25.633,05 (fl. 131), bem como foi informado que a remuneração dos Conselheiros tutelares teria ocorrido pelas Unidades Orçamentárias 11001 - Fundo Municipal de Assistência Social e 12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no total de R\$ 55.936,47 (fl. 130).

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Tangará**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 8.632 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Tangará** possui parcialmente em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Alerta-se que a partir do mês de maio de 2013 tornou-

se obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e com o Decreto Federal nº 7.185/2010.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;
- d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfinpe para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e consequentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Tangará**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde *	-63.886,79	Não Cumpriu
12 - Serviços de Saúde	26.639,88	Cumpriu
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 8.481,36	8.682,46	Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 201,10		
22 - Transferências de Convênios - Educação	135.673,44	Cumpriu
23 - Transferências de Convênios - Saúde	-4.919,89	Não Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-335.908,18	Não Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	48.465,15	Cumpriu
54 - Convênio Trânsito - Militar	69.012,35	Cumpriu
55 - Convênio Trânsito - Civil	46.534,25	Cumpriu
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	76.505,50	Cumpriu
58 - Salário Educação	57.925,96	Cumpriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	30.671,36	Cumpriu
64 - Atenção Básica	123.644,05	Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	3.774,21	Cumpriu
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	-4.459,80	Não Cumpriu
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	216.538,15	Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-409.174,66	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	38.554,90	Não Cumpriu
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-32.349,84	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-45.831,94	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-39.626,88	Não Cumpriu

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

* As disponibilidades de caixa do Hospital Frei Rogério Tangará, foram consideradas como recursos vinculados.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de TANGARÁ contraiu despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 39.626,88 e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 2 - R\$ 63.886,79; FR 23 - R\$ 4.919,89; FR 24 - R\$ 335.908,18 e FR 71 - R\$ 4.459,80), no montante de

R\$ 409.174,66, em descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 39.626,88** e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 2 - R\$ 63.886,79; FR 23 - R\$ 4.919,89; FR 24 - R\$ 335.908,18 e FR 71 - R\$ 4.459,80), no montante de **R\$ 409.174,66**, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Capítulo 8, deste Relatório).
- 9.1.2 Realização de despesas, no montante de **R\$ 210.085,94**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (Conforme resposta do Ofício Circular n.º 7.020/2013).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 1.535.120,55
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 386.315,06
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	21,69%
4.2) Ensino	25,00%	25,66%

4.3) FUNDEB	60,00%	68,19%
	95,00%	97,69%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	46,72%
b) Poder Executivo	54,00%	44,23%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,49%
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Tangará**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item 9.1, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão,

conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 08/11/2013.

BEATRIZ RUFFINI GONÇALO
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA
SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 08/11/2013.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.529.293,95
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,25
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde	400.281,56
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.934.575,76

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	533.437,94
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	51.110,03
Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil	21.733,51
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	893.194,86
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	50.688,24
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental	42.479,57
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.592.644,15

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	1.473,49
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	1.473,49
Total das deduções das despesas com pessoal	1.473,49

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
12 - Serviços de Saúde	2012	302	380.668,15	380.668,15	380.668,15
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	256.055,94	256.055,94	251.136,05
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	302	10.074,60	10.074,60	10.074,60
64 - Atenção Básica	2012	301	816.940,20	807.990,04	804.073,87
66 - Vigilância em Saúde	2012	304	28.200,97	28.200,97	28.200,97
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2012	301	37.354,09	37.354,09	34.354,09
TOTAL			1.529.293,95	1.520.343,79	1.508.507,73

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Tangará	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	32	09/01/2012	DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL TRANSITO DE	102,15	102,15	102,15	PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEICULO MUNICIPAL MDHD-0549,CONFORME COMPROVANTE ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Tangará	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1302	27/08/2012	DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL TRANSITO DE	102,15	102,15	102,15	PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEICULO MUNICIPAL MJH-2772,CONFORME COMPROVANTE ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Tangará	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1754	07/11/2012	DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL TRANSITO DE	102,15	102,15	102,15	PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEICULO MUNICIPAL MJH-9393,CONFORME COMPROVANTE ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Tangará	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	241	23/02/2012	FARMACIA NOSSA LTDA.	1.004,40	1.004,40	1.004,40	REF.AQUISICAO DE LEITE NAN E FRALDAS BIOFRAL DESTINADO A DISTRIBUICAO PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO,NA SALA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA UNIDADE SANITARIA LOCAL,CONFORME LICITACAO NR.15/2011 E NOTA FISCAL ANEXA.
Fundo Municipal de Saúde de Tangará	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	535	10/04/2012	FARMACIA NOSSA LTDA.	948,40	948,40	948,40	REF.AQUISICAO DE LEITE NAN E FRALDAS BIOFRAL DESTINADO A DISTRIBUICAO PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO,NA SALA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA UNIDADE SANITARIA LOCAL,CONFORME LICITACAO NR.15/2011 E NOTA FISCAL ANEXA.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Tangará	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	837	29/05/2012	FARMACIA NOSSA LTDA.	1.284,00	1.284,00	1.284,00	REF.AQUISICAO DE LEITE NAN E FRALDAS BIOFRAL DESTINADO A DISTRIBUICAO PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO,NA SALA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA UNIDADE SANITARIA LOCAL,CONFORME LICITACAO NR.15/2011 E NOTA FISCAL ANEXA.
Fundo Municipal de Saúde de Tangará	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1091	18/07/2012	FARMACIA NOSSA LTDA.	1.388,90	1.388,90	1.388,90	REF.AQUISICAO DE LEITE NAN E FRALDAS BIOFRAL DESTINADO A DISTRIBUICAO PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO,NA SALA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA UNIDADE SANITARIA LOCAL,CONFORME LICITACAO NR.15/2011 E NOTA FISCAL ANEXA.
Fundo Municipal de Saúde de Tangará	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1865	05/12/2012	DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	68,10	68,10	68,10	PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO DO VEICULO MUNICIPAL MJH-2772,CONFORME COMPROVANTE ANEXO.
TOTAL						5.000,25	5.000,25	5.000,25	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	365	527.503,57	527.503,57	527.503,57
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	365	5.934,37	5.934,37	5.934,37
TOTAIS			533.437,94	533.437,94	533.437,94

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1688	13/04/2012	COMERCIAL ZANATA LTDA. - ME	2.599,72	2.599,72	2.599,72	PAGAMENTO GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 33/2012 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1700	16/04/2012	SUPERMERCADO PICCOLI LTDA-ME	10.045,30	10.045,30	10.045,30	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 123/11 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3177	19/07/2012	SUPERMERCADO PICCOLI LTDA-ME	2.305,56	2.305,56	2.305,56	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A CRECHE MUNICIPAL CONFORME LICITAÇÃO 56/2012 E NOTA FISCAL ANEXA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4084	19/09/2012	SUPERMERCADO PICCOLI LTDA-ME	3.013,54	3.013,54	0,00	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CRECHE MUNICIPAL CONFORME LICITAÇÃO 87/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5007	27/11/2012	COMERCIAL DONA IRMA LTDA. - ME	3.111,96	3.111,96	0,00	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 118/2012 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	5211	11/12/2012	COMERCIAL LP ZANATA LTDA. - ME	2.899,48	2.899,48	0,00	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CRECHE MUNICIPAL CONFORME LICITAÇÃO 118/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	641	14/02/2012	COMERCIAL LP ZANATA LTDA. - ME	2.597,40	2.597,40	2.597,40	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CRECHE MUNICIPAL CONFORME LICITAÇÃO 106/11 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1233	21/03/2012	SUPERMERCADO PICCOLI LTDA-ME	2.720,57	2.720,57	2.720,57	REFERENTE AO PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 106/11 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2094	10/05/2012	COMERCIAL DONA IRMA LTDA. - ME	2.664,34	2.664,34	2.664,34	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 3/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2304	24/05/2012	SUPERMERCADO PICCOLI LTDA-ME	2.545,70	2.545,70	2.545,70	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 33/2012 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2623	12/06/2012	COMERCIAL LP ZANATA LTDA. - ME	2.960,29	2.960,29	2.960,29	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CRECHE MUNICIPAL CONFORME LICITAÇÃO 56/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2733	18/06/2012	COMERCIAL DONA IRMA LTDA. - ME	2.819,44	2.819,44	2.819,44	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 56/2012 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3474	07/08/2012	COMERCIAL LP ZANATA LTDA. - ME	2.541,50	2.541,50	2.541,50	REFERENTE AO PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 87/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3613	21/08/2012	COMERCIAL DONA IRMA LTDA. - ME	2.604,41	2.604,41	2.604,41	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 87/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4384	09/10/2012	COMERCIAL DONA IRMA LTDA. - ME	3.102,65	3.102,65	0,00	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CRECHE MUNICIPAL CONFORME LICITAÇÃO 101/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4905	19/11/2012	SUPERMERCADO PICCOLI LTDA-ME	2.578,17	2.578,17	0,00	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CRECHE MUNICIPAL CONFORME LICITAÇÃO 101/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
TOTAL						51.110,03	51.110,03	36.404,23	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	262.423,11	262.423,11	262.423,11
58 - Salário Educação	2012	361	197.044,78	197.044,78	197.044,78
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	361	68.433,46	68.433,46	68.433,46
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	90.993,51	90.993,51	90.993,51
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2012	361	274.300,00	274.300,00	274.300,00
TOTAL			893.194,86	893.194,86	893.194,86

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Tangará	00 - Recursos Ordinários	361	2093	10/05/2012	COMERCIAL DONA IRMA LTDA. - ME	3.168,54	3.168,54	3.168,54	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 52/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	00 - Recursos Ordinários	361	2626	12/06/2012	SUPERMERCADO PICCOLI LTDA-ME	3.094,24	3.094,24	3.094,24	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 52/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	00 - Recursos Ordinários	361	3612	21/08/2012	COMERCIAL DONA IRMA LTDA. - ME	3.589,10	3.589,10	3.589,10	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 80/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	00 - Recursos Ordinários	361	4083	19/09/2012	SUPERMERCADO PICCOLI LTDA-ME	3.581,60	3.581,60	0,00	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 80/2012 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	00 - Recursos Ordinários	361	4199	27/09/2012	COMERCIAL LP ZANATA LTDA. - ME	3.063,42	3.063,42	0,00	REFERENTE AO PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 102/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	00 - Recursos Ordinários	361	4904	19/11/2012	SUPERMERCADO PICCOLI LTDA-ME	3.074,00	3.074,00	0,00	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 102/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1140	14/03/2012	EXPRESSO RODOVIARIO OSTANI LTDA. - ME	680,00	680,00	680,00	PGTO DE PASSAGENS AOS ALUNOS DA APAE DO INTERIOR DO MUNICIPIO A TANGARA CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1308	23/03/2012	DAIANE ALBERTI GALVÃO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PAGAMENTO SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGA PRESTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COMP. MARÇO/2012, CONFORME LICITAÇÃO 018/2012 E NOTA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1693	13/04/2012	EXPRESSO RODOVIARIO OSTANI LTDA. - ME	705,00	705,00	705,00	PGTO DE PASSAGENS AOS ALUNOS DA APAE DO INTERIOR DO MUNICIPIO A TANGARA CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1845	24/04/2012	DAIANE ALBERTI GALVÃO	1.200,00	1.200,00	1.200,00	PGTO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGA PRESTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME LICITAÇÃO 18/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1882	27/04/2012	GEMILE JOANA MENEGATT DA IGREJA	279,00	279,00	279,00	PGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS COMO ESTAGIÁRIA NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2631	12/06/2012	VIACAO FLORIDA LTDA.	192,00	192,00	192,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS QUE FREQUENTAN A APAE REFERENTE AO MÊS DE MAIO CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2694	15/06/2012	EXPRESSO RODOVIARIO OSTANI LTDA. - ME	705,00	705,00	705,00	PGTO DE PASSAGENS DE ALUNOS QUE ESTUDAM NA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3058	06/07/2012	VIACAO FLORIDA LTDA.	216,00	216,00	216,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS QUE FREQUENTAN A APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3130	13/07/2012	EXPRESSO RODOVIARIO OSTANI LTDA. - ME	848,00	848,00	848,00	PAGAMENTO PASSAGENS COMP. JUNHO/2012 DOS ALUNOS QUE ESTUDAM NA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3266	25/07/2012	DAIANE ALBERTI GALVÃO	1.200,00	1.200,00	1.200,00	PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGA PRESTADOS NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO COMP. JULHO/2012, CONFORME LICITAÇÃO 018/2012 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3629	23/08/2012	DAIANE ALBERTI GALVÃO	1.200,00	1.200,00	1.200,00	PGTO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGA PRESTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO CONFORME LICITAÇÃO 18/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3634	23/08/2012	GEMILE JOANA MENEGATT DA IGREJA	465,00	465,00	465,00	PGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS COMO ESTAGIÁRIA NA BIBLIOTECA MUNICIPAL REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3739	28/08/2012	VIACAO FLORIDA LTDA.	130,00	130,00	130,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNO QUE FREQUENTA A APAE REFERENTE AO MÊS DE JULHO CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4033	14/09/2012	VIACAO FLORIDA LTDA.	260,00	260,00	0,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS QUE FREQUENTAM A APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	4035	14/09/2012	EXPRESSO RODOVIARIO	578,50	578,50	578,50	PGTO DE PASSAGENS DE ALUNOS QUE ESTUDAM NA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Tangará	Impostos e Transf de Impostos: Educação				OSTANI LTDA. - ME				APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	00 - Recursos Ordinários	361	895	29/02/2012	COMERCIAL DONA IRMA LTDA. - ME	2.589,94	2.589,94	2.589,94	REFERENTE AO PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 106/11 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	00 - Recursos Ordinários	361	2128	14/05/2012	EXPRESSO RODOVIARIO OSTANI LTDA. - ME	1.207,50	1.207,50	1.207,50	PGTO DE PASSAGENS DE ALUNOS QUE ESTUDAM NA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	00 - Recursos Ordinários	361	2144	15/05/2012	COMERCIAL LP ZANATA LTDA. - ME	3.237,00	3.237,00	3.237,00	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 52/2012 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	00 - Recursos Ordinários	361	2572	06/06/2012	COMERCIAL DONA IRMA LTDA. - ME	1.785,88	1.785,88	1.785,88	PAGAMENTO GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 72/2012 E NF ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	00 - Recursos Ordinários	361	4361	08/10/2012	COMERCIAL LP ZANATA LTDA. - ME	3.104,74	3.104,74	0,00	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 101/2012 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	00 - Recursos Ordinários	361	4385	09/10/2012	COMERCIAL DONA IRMA LTDA. - ME	3.170,20	3.170,20	0,00	PGTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR CONFORME LICITAÇÃO 102/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1350	26/03/2012	SUPERMERCADO PICCOLI LTDA-ME	110,58	110,58	110,58	PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO E CONSUMO NA SECRETARIA, CONFORME NF ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2211	17/05/2012	COR URBANA IND.E COM.DE CONFECÇÕES LTDA. - ME	188,00	188,00	188,00	PAGAMENTO DE UNIFORME (COLETES) PARA USO DA ESTAGIÁRIA DO TELECENTRO E DO GUARDA DO CEI MARA REGINA, CONFORME NF ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3559	15/08/2012	EXPRESSO RODOVIARIO OSTANI LTDA. - ME	311,00	311,00	311,00	PGTO DE PASSAGENS DE ALUNOS QUE ESTUDAM NA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4615	29/10/2012	DAIANE ALBERTI GALVÃO	1.200,00	1.200,00	1.200,00	PGTO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGA PRESTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME LICITAÇÃO 18/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4884	14/11/2012	EXPRESSO RODOVIARIO OSTANI LTDA. - ME	732,00	732,00	732,00	PGTO DE PASSAGENS DE ALUNOS QUE ESTUDAM NA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5344	12/12/2012	DAIANE ALBERTI GALVÃO	840,00	840,00	840,00	PGTO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGA PRESTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME LICITAÇÃO 18/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5348	12/12/2012	EXPRESSO RODOVIARIO OSTANI LTDA. - ME	557,00	557,00	0,00	PGTO DE PASSAGENS DE ALUNOS QUE ESTUDAM NA APAE REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO CONFORME

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Tangará	Impostos: Educação								NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4292	03/10/2012	VIACAO FLORIDA LTDA.	156,00	156,00	0,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS QUE FREQUETAM A APAE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4424	15/10/2012	EXPRESSO RODOVIARIO OSTANI LTDA. - ME	344,00	344,00	344,00	PGTO DE PASSAGENS DE ALUNOS QUE ESTUDAM NA APAE CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4614	29/10/2012	GEMILE JOANA MENEGATT DA IGREJA	465,00	465,00	465,00	PGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS COMO ESTAGIÁRIA NA BIBLIOTECA MUNICIPAL REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4986	23/11/2012	DAIANE ALBERTI GALVÃO	1.200,00	1.200,00	1.200,00	PGTO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGA PRESTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME LICITAÇÃO 18/12 E NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5145	04/12/2012	VIACAO FLORIDA LTDA.	156,00	156,00	0,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
Prefeitura Municipal de Tangará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5357	13/12/2012	VIACAO FLORIDA LTDA.	104,00	104,00	0,00	PGTO PELO TRANSPORTE DE ALUNOS QUE FREQUENTAM A APAE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
TOTAL						50.688,24	50.688,24	33.461,28	

Outras Despesas Excluídas Relativas ao Pagamento de Inativos no Ensino Infantil e Fundamental

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tangará

Competência: 01/2012 à 06/2012

Função: =12- Educação

Elemento Despesa: =1- Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	3658	23/08/2012	HILDA FANTIN E OUTROS		3.561,95	3.561,95	3.561,95	PGTO DE SUAS APOSENTADORIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO

								ANEXA.
1	4558	24/10/2012	HILDA FANTIN E OUTROS		3.561,95	3.561,95	3.561,95	PGTO DE SUA APOSENTADORIA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO ANEXA.
1	3220	24/07/2012	INELVE CATARINA SGORLA E OUTROS		3.561,95	3.561,95	3.561,95	PGTO DE SUAS APOSENTADORIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO ANEXA.
1	5248	11/12/2012	IRACEMA CATARINA FRUET		3.561,95	3.561,95	3.561,95	REFERENTE AO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO ANEXA.
1	299	23/01/2012	IRACEMA CATARINA FRUET E OUTROS		3.298,12	3.298,12	3.298,12	PGTO DE SUAS APOSENTADORIAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO ANEXA.
1	759	22/02/2012	IRACEMA CATARINA FRUET E OUTROS		3.561,95	3.561,95	3.561,95	PGTO DE SUAS APOSENTADORIAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO ANEXA.
1	1277	22/03/2012	IRACEMA CATARINA FRUET E OUTROS		3.561,95	3.561,95	3.561,95	PGTO DE SUAS APOSENTADORIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO ANEXA.
1	1788	20/04/2012	IRACEMA CATARINA FRUET E OUTROS		3.561,95	3.561,95	3.561,95	PGTO DE SEU SALARIO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO ANEXA.
1	2285	24/05/2012	IRACEMA CATARINA FRUET E OUTROS		3.561,95	3.561,95	3.561,95	PAGAMENTO APOSENTADORIA COMP. MAIO/2012 CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTOS ANEXAS.

1	2797	21/06/2012	IRACEMA CATARINA FRUET E OUTROS		3.561,95	3.561,95	3.561,95	PAGAMENTO SALÁRIOS COMP. JUNHO/2012 CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO ANEXAS.
1	4143	24/09/2012	IRACEMA CATARINA FRUET E OUTROS		3.561,95	3.561,95	3.561,95	PGTO DE SUAS APOSENTADORIAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO ANEXA.
1	4917	20/11/2012	IRACEMA CATARINA FRUET E OUTROS		3.561,95	3.561,95	3.561,95	PGTO DE SUAS APOSENTADORIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO ANEXA.
18	3668	23/08/2012	NOELI ALVES PEREIRA		19.127,50	19.127,50	19.127,50	PGTO DE SEUS SALARIOS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO ANEXA.
1	3670	23/08/2012	NOELI ALVES PEREIRA E OUTROS		2.606,01	2.606,01	2.606,01	PGTO DE SUAS APOSENTARIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO ANEXA.

Total VI. Empenho (R\$): 64.213,08 de 64.213,08

Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012					
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS			
	RECURSOS VINCULADOS													
2	47.259,40	0,00	0,00	47.259,40	1.527,20	0,00	42.863,58	0,00	66.755,41	0,00	0,00	-63.886,79	Não Cumpriu	
12	27.986,49	0,00	0,00	27.986,49	1.346,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.639,88	Cumpriu	
18	8.481,36	0,00	0,00	8.481,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.481,36	Cumpriu	
19	201,10	0,00	0,00	201,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201,10	Cumpriu	
22	135.673,44	0,00	0,00	135.673,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.673,44	Cumpriu	
23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.919,89	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.919,89	Não Cumpriu	
24	378.667,33	0,00	0,00	378.667,33	0,00	0,00	714.575,51	0,00	0,00	0,00	0,00	-335.908,18	Não Cumpriu	
52	50.372,80	0,00	0,00	50.372,80	709,45	0,00	1.198,20	0,00	0,00	0,00	0,00	48.465,15	Cumpriu	
54	69.012,35	0,00	0,00	69.012,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.012,35	Cumpriu	
55	46.534,25	0,00	0,00	46.534,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.534,25	Cumpriu	
56	91.870,90	0,00	0,00	91.870,90	0,00	0,00	15.365,40	0,00	0,00	0,00	0,00	76.505,50	Cumpriu	
58	57.925,96	0,00	0,00	57.925,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.925,96	Cumpriu	
60	30.671,36	0,00	0,00	30.671,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.671,36	Cumpriu	
64	129.129,12	0,00	0,00	129.129,12	1.568,90	0,00	3.916,17	0,00	0,00	0,00	0,00	123.644,05	Cumpriu	
66	3.985,41	0,00	0,00	3.985,41	211,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.774,21	Cumpriu	
71	-1.459,80	0,00	0,00	-1.459,80	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.459,80	Não Cumpriu	
89	236.512,64	0,00	0,00	236.512,64	0,00	0,00	19.974,49	0,00	0,00	0,00	0,00	216.538,15	Cumpriu	
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA												-409.174,66		
RECURSOS ORDINÁRIOS														
0	413.103,83	0,00	0,00	413.103,83	63.166,93	3.427,69	255.283,16	0,00	52.671,15	0,00	0,00	38.554,90	Não Cumpriu	
1	113.078,32	0,00	0,00	113.078,32	0,00	0,00	104.213,49	0,00	41.214,67	0,00	0,00	-32.349,84		
2	70.380,74	0,00	0,00	70.380,74	0,00	0,00	66.767,97	0,00	49.444,71	0,00	0,00	-45.831,94		
T.	596.562,89	0,00	0,00	596.562,89	63.166,93	3.427,69	426.264,62	0,00	143.330,53	0,00	0,00	-39.626,88	Não Cumpriu	